



**CONGRESSO NACIONAL**

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS  
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

# **Emendas**

## **À**

### **MEDIDA PROVISÓRIA**

### **N.º 596, de 2012**

**MENSAGEM**  
**N.º 0155/2012 – CN**  
**(Nº 00543/2012, na origem)**

**Ementa:** “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional, no valor de R\$ 573.330.080,00, para os fins que especifica.”

**Índice de Emendas**  
**Medida Provisória Nº 596/2012**

| Parlamentar              | Emendas       | Quantidade | Total por Parlamentar |
|--------------------------|---------------|------------|-----------------------|
| DUARTE NOGUEIRA          | 00003         | 1          | 1                     |
| GORETE PEREIRA           | 00001 e 00002 | 2          | 4                     |
|                          | 00004 e 00005 | 2          |                       |
| <b>Total de Emendas:</b> |               |            | <b>5</b>              |

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

**Emenda - 00001**  
**MP 596/2012**  
Mensagem 155/2012-CN  
**543/2012, na origem.**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

MPV Nº 596/2012

PÁGINA

DE

TEXTO

**ACRESCENTAR:**

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.544.2051.1851.0023  
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA – ESTADO DO CEARÁ  
GND 4; MOD 40; FONTE: 100  
VALOR: R\$ 15.000.000,00

**CANCELAR:**

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.182.2040.22BO.0107  
AÇÃO: AÇÕES DE DEFESA CIVIL – NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)  
GND 4; MOD 90; FONTE: 300  
VALOR: R\$ 15.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa alocar recursos para atender projetos de infraestrutura hídrica que possa melhorar a qualidade de vida econômica, sociais do Estado do Ceará.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

GORETE PEREIRA

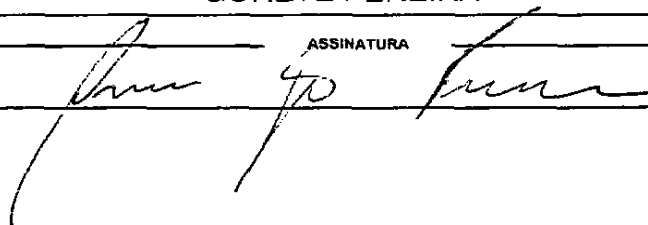
CE

PR

DATA

ASSINATURA

12/12/2012



# EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00002  
MP 596/2012  
Mensagem 155/2012-CN  
543/2012, na origem.

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 596/2012 - CN

PAGINA

DE

TEXTO

## ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.182.1029.22BO.XXXX  
AÇÃO: AÇÕES DE DEFESA CIVIL – ESTADO DO CEARÁ  
GND 4; MOD 40; FONTE: 100  
VALOR: R\$ 25.000.000,00

## CANCELAR:

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.182.2040.22BO.0107  
AÇÃO: AÇÕES DE DEFESA CIVIL – NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)  
GND 4; MOD 90; FONTE: 300  
VALOR: R\$ 25.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir no orçamento à ação supracitada dotar Municípios do Estado do Ceará com recursos que vise a construção e recuperação de obras preventivas de desastres.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

GORETE PEREIRA

CE

PR

DATA

12/12/2012

ASSINATURA

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

**Emenda - 00003**

**MP 596/2012**

Mensagem 155/2012-CN

**543/2012, na origem.**

**INSTRUÇÕES NO VERSO**

MEDIDA PROVISÓRIA

**MPV nº 596/2012**

PÁGINA

**1 DE 1**

**TEXTO**

Inclua-se o artigo 2º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, no valor de R\$ 573.330.080,00 (quinhentos e setenta e três milhões, trezentos e trinta mil e oitenta reais), relativo a Recursos Ordinários. (NR)"

**JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988 exige a compensação de recursos para abertura de créditos adicionais dos tipos suplementar e especiais e, consoante a Lei 4.320/64, dispensa a compensação para os créditos extraordinários, devendo o Poder Executivo considerar nas futuras aberturas de créditos adicionais ou na execução orçamentária, os efeitos decorrentes dos créditos extraordinários sem explicitação da fonte de recursos utilizada.

Entretanto, ao explicitar no Anexo do Programa de Trabalho (Aplicação) a fonte que será utilizada para custear a despesa prevista no presente crédito, o Executivo declara que utilizará a fontes "300" que, segundo a classificação da receita por Fonte de Recursos, conforme o MTO 2012, consiste em um código de três dígitos, no qual o primeiro designa o grupo de fontes de recursos – sendo o dígito "3" utilizado para indicar Recursos do Tesouro de Exercícios Anteriores – seguido por dois dígitos que designam a vinculação ou destinação da receita para financiamento de determinadas despesas – sendo os dígitos "00" utilizados para identificar os recursos sem vinculação específica, ou seja, Recursos Ordinários. Fica claro, portanto, com quais recursos o Governo está financiando a despesa constante de presente crédito.

Cumprе destacar que o objeto do crédito extraordinário em tela está presente no PLN nº 15/2012, que tramita no Congresso Nacional (já aprovado na CMO e pendente de aprovação no Plenário do Congresso), o que deixa claro o desrespeito ao Congresso Nacional em pleno funcionamento e o desatendimento do pressuposto constitucional da imprevisibilidade da despesa insculpido no art. 167, §3º, CF, uma vez que esta despesa já estava no planejamento do Executivo federal. Ressalte-se, ainda, que conforme preconiza a LDO 2012 (Art. 53, §9º, I, Lei nº 12.765/2011), o Poder Executivo deve demonstrar a utilização do referido superávit, o que não o fez na Exposição de Motivos que acompanha a MP, porém, consta da Exposição de Motivos do referido PLN 15/2012.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

**Deputado DUARTE NOGUEIRA**

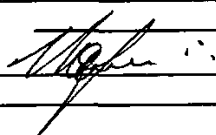
**SP**

**PSDB**

DATA

**11/12/2012**

ASSINATURA



# EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00004

MP 596/2012

Mensagem 155/2012-CN

543/2012, na origem.

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 596/2012 - CN

PAGINA

DE

TEXTOS

## ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 49000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

UNIDADE: 49101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.127.2029.12NR.XXXX

AÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VIVINAIS PARA MUNICÍPIOS COM ATÉ 50 MIL HABITANTES – ESTADO DO CEARÁ

GND 4; MOD 40; FONTE: 100

VALOR: R\$ 20.000.000,00

## CANCELAR:

ÓRGÃO: 49000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

UNIDADE: 49101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.244.2012.0359.0103

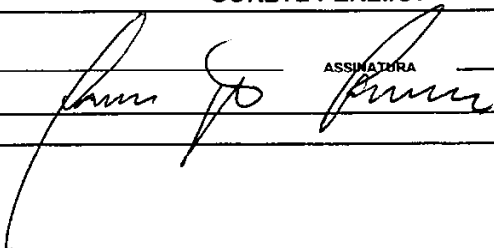
AÇÃO: CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO GARANTIA SAFRA (LEI Nº 10.420, DE 2002) – NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

GND 3; MOD 90; FONTE: 300

VALOR: R\$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir no orçamento à ação supracitada dotar Municípios do Estado do Ceará com recursos que vise adquirir máquinas e equipamentos assim com recuperar as estradas vicinais.

|            |                                                                                     |    |         |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| CÓDIGO     | NOME DO PARLAMENTAR                                                                 | UF | PARTIDO |
|            | GORETE PEREIRA                                                                      | CE | PR      |
| DATA       | ASSINATURA                                                                          |    |         |
| 13/12/2012 |  |    |         |

# EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00005

MP 596/2012

Mensagem 155/2012-CN

543/2012, na origem.

PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 596/2012 - CN

DE

TEXTO

## ACRESCENTAR:

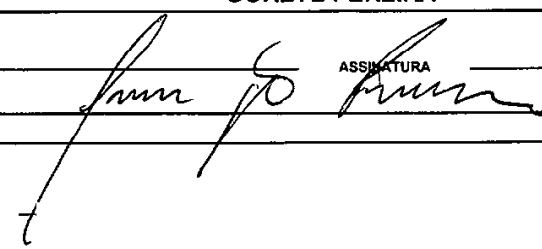
ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
UNIDADE: 53101 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18. 544. 2051. 1851. XXXX  
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA – ESTADO DO CEARÁ  
GND 4; MOD 90; FONTE: 100  
VALOR: R\$ 30.000.000,00

## CANCELAR:

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.182.2040.22BO.0103  
AÇÃO: AÇÕES DE DEFESA CIVIL – NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)  
GND 3; MOD 90; FONTE: 388  
VALOR: R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir no orçamento à ação supracitada dotar Municípios do Estado do Ceará com recursos que vise a construção e adequação de obras de infraestrutura hídricas no DNOCS.

|            |                                                                                     |    |         |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| CÓDIGO     | NOME DO PARLAMENTAR                                                                 | UF | PARTIDO |
|            | GORETE PEREIRA                                                                      | CE | PR      |
| DATA       | ASSINATURA                                                                          |    |         |
| 13/12/2012 |  |    |         |

Publicado no DSF, em 15/12/2012.